



Companhia das Lezírias, S.A.

---

**Relatório  
de Governo  
Societário**

**2015**

---

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 11 de Março de 2016



## Índice

<b>I. Sumário Executivo.....</b>	<b>3</b>
<b>II. Missão, Objectivos e Políticas .....</b>	<b>4</b>
<b>III. Estrutura de capital .....</b>	<b>6</b>
<b>IV. Participações Sociais e Obrigações detidas.....</b>	<b>7</b>
<b>V. Órgãos Sociais e Comissões .....</b>	<b>8</b>
A. Mesa da Assembleia Geral .....	8
B. Administração e Supervisão .....	9
C. Fiscalização.....	12
D. Revisor Oficial de Contas (ROC) .....	13
E. Auditor Externo .....	14
<b>VI. Organização Interna .....</b>	<b>15</b>
A. Estatutos e Comunicações .....	15
B. Controlo interno e gestão de riscos .....	15
C. Regulamentos e Códigos.....	17
D. Deveres especiais de informação.....	17
E. Sítio da Internet.....	18
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral .....	18
<b>VII. Remunerações .....</b>	<b>20</b>
A. Competência para a determinação.....	20
B. Comissão de Fixação de Remunerações .....	20
C. Estrutura das Remunerações .....	20
D. Divulgação das Remunerações.....	21
<b>VIII. Transacções com Partes Relacionadas e Outras.....</b>	<b>23</b>
<b>IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental.....</b>	<b>25</b>
<b>X. Avaliação do Governo Societário .....</b>	<b>27</b>
<b>XI. Anexos do RGS.....</b>	<b>28</b>



Companhia das Lezírias, S.A.

---

## Relatório de Governo Societário

### I. Sumário Executivo

A Companhia das Lezírias é a maior exploração agro-pecuária e florestal existente em Portugal, sendo o seu capital detido na sua totalidade pela Parpública – Participações Públicas, SGPS, SA. É parte integrante do denominado Sector Empresarial do Estado (SEE), cujo regime jurídico foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro. O SEE é constituído pelo conjunto das unidades produtivas do Estado, organizadas e geridas de forma empresarial.

É preocupação da Companhia das Lezírias promover as melhores e mais adequadas práticas de gestão de todos os activos materiais, imateriais e humanos que fazem parte do vasto património da empresa, operando de acordo com os mais altos padrões éticos e legais, designadamente em matéria de Boas Práticas de Governo Societário.

As orientações por que nos devemos pautar nesta matéria são seguidas de forma diligente, nunca descurando a natureza específica do sector e das actividades da empresa, não tendo, em 2015, introduzido alterações significativas nas práticas prosseguidas.



## II. Missão, Objectivos e Políticas

1. A Companhia das Lezírias (CL) na sua qualidade de maior empresa agrícola portuguesa tem como missão fundamental, a gestão rentável e eficiente do seu património agrícola, florestal e imobiliário, no respeito pela biodiversidade e pelos valores do ambiente.
2. Temos, portanto, como objectivos principais, a criação sustentada de valor para todos os *stakeholders* envolvidos, bem como a manutenção e desenvolvimento de uma área de preservação ambiental de grande relevância no contexto nacional.

Foi estabelecido pelo actual Conselho de Administração como objectivo para o triénio 2012/2014 e para o triénio 2015/2017, uma subida sustentada do resultado líquido sempre tendo em atenção a valorização e preservação do meio ambiente. Conforme se poderá constatar pela leitura do relatório do Conselho de Administração, tal desiderato está a ser atingido. Efectivamente os resultados líquidos tiveram a seguinte evolução:

Companhia das Lezírias	2012	2013	2014	2015
Resultado Líquido (€)	629.764	667.946	1.025.984	1.327.620

A acrescentar aos objectivos de melhoria dos resultados operacionais definidos pelo accionista e pela tutela sectorial, 2014 foi o primeiro ano completo de gestão da Coudelaria de Alter pela Companhia das Lezírias, no cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 109/2013, de 1 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 171/2014, de 10 de Novembro, que delegou e transferiu para a Companhia das Lezírias, um conjunto de atribuições relacionadas com a gestão dos efectivos equinos e dos patrimónios imobiliários daquela Coudelaria.

A integração da Coudelaria de Alter pela CL traduziu-se, apesar das melhorias introduzidas na sua gestão, no *apport* à Companhia de uma actividade que produz prejuízos de exploração o que, portanto, valoriza ainda mais os resultados obtidos em 2013, 2014 e 2015.

Coudelaria de Alter	2013	2014	2015
Resultados antes de impostos (€)	-244.970	-448.913	-469.812



No que respeita ao grau de cumprimento dos objectivos de gestão definidos pelo acionista, apresentamos quadro resumo dos mesmos, também plasmado no Relatório do Conselho de Administração.

	Objetivos	Indicador	Fórmula de cálculo / Fonte	Objectivo Anual	Avaliação	Ponderação	Avaliação		
Qualitativos	Execução das tarefas necessárias à concretização da cessão de exploração das actividades de alojamento, visitação e Turismo Equestre na Tapada do Arneiro.		Relatório de Avaliação	Avaliação Positiva	Não Atinge: 1	20%	1	0,20	Não Atinge
	Desenvolver uma estratégia que conduza ao crescimento sustentado da visitação do EVOA, atingindo em 2017 um patamar de 10.000 visitantes/ano.		Relatório de Avaliação	Avaliação Positiva	Atinge: 2 Supera: 3	10%	2	0,20	Atinge
						30%		0,40	
Quantitativos	Racionalização de recursos	(FSE + Gastos com Pessoal) / Volume de Negócios	Relatório e Contas	Valor ano n < valor ano n-1	>105%: 1 100% ≤ X ≤ 105%: 2 <100%: 3	15%	2	0,30	Atinge
	Endividamento	Fornecedores / Volume de Negócios	Relatório e Contas	< 11%	>11%: 1 11% ≤ X ≤ 20%: 2 <10%: 3	10%	3	0,30	Supera
	Potenciar o valor do património rústico e urbano	Rendas e outros rendimentos em propriedades de investimento / Total Proveitos	Relatório e Contas	> 23%	<23%: 1 23% ≤ X ≤ 25%: 2 >25%: 3	13%	3	0,39	Supera
	Assegurar a sustentabilidade da Área Vitivinícola e Oleícola	Vendas	Relatório e Contas	Variação mínima de 5%	<5%: 1 5% ≤ X ≤ 8%: 2 >8%: 3	20%	3	0,60	Supera
	Aumento da rentabilidade accionista	Resultado Líquido / Capital Próprio	Relatório e Contas	Variação mínima de 2%	<2%: 1 2% ≤ X ≤ 4%: 2 >4%: 3	12%	3	0,36	Supera
						70%		1,95	

Avaliação Global	Grau de Atingimento	Avaliação Global	2,35	Objectivos superados
Objectivos não cumpridos	1 < GC ≤ 1,50			
Objectivos cumpridos	1,50 < GC ≤ 1,75			
Objectivos superados	1,75 < GC ≤ 2			

- No que respeita aos factores chave de que dependem os resultados da empresa, matéria que foi pormenorizadamente explanada em sede do Relatório do Conselho de Administração, poderíamos salientar os seguintes:
  - Evolução dos preços dos produtos produzidos pela empresa e dos serviços prestados;
  - Aumento das produtividades por hectare das produções agrícolas;
  - Boa negociação com os fornecedores de matérias-primas e de serviços;
  - Contenção dos custos fixos, designadamente pessoal;
  - Capacidade de promover uma subida sustentada das rendas por hectare junto dos nossos rendeiros;
  - Optimização da capacidade de majoração dos subsídios a receber do IFAP e do PDR2020.
- Além do crescimento dos resultados líquidos já referido, gostaríamos de salientar a excelente imagem de que goza a Companhia das Lezírias, no que respeita à qualidade dos seus produtos e dos serviços que presta e ao cumprimento rigoroso das suas obrigações com os fornecedores e demais *players*, designadamente no que respeita a prazos de pagamento. Podemos afirmar com toda a segurança que a CL é sinónimo de qualidade, fiabilidade e honorabilidade, sendo pois uma empresa de referência no Sector Empresarial do Estado.

No que respeita ao serviço público a prestar pela empresa, tal facto prende-se com a preservação do património genético animal da raça Lusitana, nas linhas genéticas de Alter Real e da Coudelaria Nacional.



### III. Estrutura de capital

1. O capital social da Companhia das Lezírias é constituído por 1.000.000 (um milhão) de acções, com o valor nominal de 5,00 (cinco euros) cada e encontra-se integralmente subscrito e realizado.  
É detido na sua totalidade (100%) pela **Parpública – Participações Públicas, SGPS, S.A.**
2. De acordo com o artigo 4.º dos estatutos da Companhia das Lezírias, o capital social é representado por acções do tipo A e do tipo B, sendo todas obrigatoriamente nominativas.  
As acções do tipo A só podem ser detidas pelo Estado, por pessoas colectivas de direito público ou por outras entidades que, por imposição legal, devem pertencer ao sector público.  
O capital social deve ser detido por estas entidades em cinquenta e um por cento.  
As acções do tipo B serão nominativas ou ao portador em regime de registo, podendo ser detidas por entidades públicas ou privadas.
3. Dada a natureza de acionista único da Companhia das Lezírias, não existem acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições.



#### IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. À data de 31 de Dezembro de 2015 a Companhia da Lezírias era titular das seguintes participações qualificadas noutras entidades;

Denominação Social	Capital Social	
	Valor (€)	% Detida
ORIVÁRZEA - Orizicultores do Ribatejo, S.A.	2.500.000,00	27,12%
CLR - Companhia das Lezírias e Associados Renováveis, Lda.	5.000,00	20,00%

2. A Companhia das Lezírias não procedeu à aquisição nem à alienação de quaisquer participações sociais, bem como não procedeu à participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional;
3. Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não detêm acções ou obrigações da empresa;
4. Não existem relações de natureza comercial entre o acionista único e a sociedade. Existe apenas a relação acionista.  
Ver mais informação no capítulo VIII.



## V. Órgãos Sociais e Comissões

### A. Mesa da Assembleia Geral

1. Os membros da Mesa da Assembleia Geral exercem as suas funções por períodos de três anos civis, renováveis, contando-se como completo o ano civil da designação. Os membros consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à posse de quem deva substituí-los.

O presidente da mesa, Armando José Cordeiro Sevinate Pinto, foi nomeado para completar o mandato 2012 a 2014 na assembleia realizada no dia 12/04/2013.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Remuneração Anual	
			Fixada (€)	Bruta (€)
2012 - 2014	Presidente	Armando Sevinate Pinto	500,00	0,00
2012 - 2014	Secretário	Sara Pereira	350,00	350,00

Na Assembleia Geral realizada no dia 28/04/2015 foram nomeados novos membros da mesa.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Remuneração Anual	
			Fixada (€)	Bruta (€)
2015 - 2017	Presidente	Francisco Gomes da Silva	500,00	0,00
2015 - 2017	Secretário	João Pinho	350,00	0,00

2. A Companhia das Lezírias tem como único acionista a Parpública, SGPS, S.A., sendo por definição todas as decisões tomadas por maioria qualificada. De salientar que os estatutos são omissos no que respeita a maiorias qualificadas, donde se remete para o previsto no Código das Sociedades Comerciais.





## B. Administração e Supervisão

1. A Companhia das Lezírias tem como modelo de governo societário um Conselho de Administração;
2. Os membros do Conselho de Administração exercem as suas funções por períodos de três anos civis, renováveis, contando-se como completo o ano civil da designação. Os membros consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à posse de quem deva substituí-los;
3. O Conselho de Administração é composto por um presidente e dois vogais.

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração		Nº de Mandatos exercidos na sociedade	Primeira designação
			Forma	Data	Entidade Pagadora	(Origem/Destino)		
2015 - 2017	Presidente	António Saraiva	Assembleia Geral	28-04-2015	Empresa	Destino	2	28-02-2012
2015 - 2017	Vogal	Diogo Faria	Assembleia Geral	28-04-2015	Empresa	Destino	2	28-02-2012
2015 - 2017	Vogal	João Caldeira	Assembleia Geral	28-04-2015	Empresa	Destino	2	28-02-2012

Número estatutário mínimo e máximo de membros - 3 / 3

4. Todos os membros do Conselho de Administração desempenham funções executivas, a tempo integral;
5. Elementos curriculares de cada um dos membros do Conselho de Administração:

**Presidente:** Eng. António Miguel Semedo Pimentel Saraiva

Licenciado em Agronomia, na especialidade de agropecuária, pelo Instituto Superior de Agronomia, UTL – Lisboa; Graduou-se em Excelência da Marketing e Vendas pelo INSEAD (Fontainebleu), em França; completou o Agribusiness Seminar pela Harvard Business School (Boston), nos EUA; fez diversas formações em liderança das quais se destaca a conclusão do Leadership Development Program pelo Centre for Creative Leadership (Greensboro), dos EUA; formou-se em Product Management pela Bradford University (Bradford), no Reino Unido.

Foi responsável de Supply Chain na Syngenta Iberia em Madrid (desde 2008) até ao início do primeiro mandato na CL (28/02/2012). Foi Director Geral da Syngenta C.P., Lda. em Portugal entre 2000 e 2008. Teve uma carreira de Marketing e Vendas na Zeneca Agro em Portugal e Espanha nas áreas da Gestão de Produto, Direção de Vendas, Direção de Marketing (Madrid) e Direção Comercial.

Foi Presidente da Direção da Associação Nacional da Indústria para a Proteção das Plantas (ANIPLA) entre 2001 e 2009. Foi Presidente da Direção e fundador do Sistema Integrado de Gestão dos Resíduos em Agricultura (SIGERU) de 2004 a 2009, que gere os resíduos de embalagens vazias de fitofármacos (VALORFITO). Foi membro da Direção do Centro de Informação de Biotecnologia (CiB).



## Companhia das Lezírias, S.A.

---

**Vogal:** Dr. Diogo Supico de Faria e Silva

Licenciado em Gestão de Empresas – Instituto Superior de Economia de Lisboa – Universidade Técnica de Lisboa – 1970/1975

Fez diversas formações complementares em direcção geral, marketing, direcção financeira, fiscalidade, análise de projectos de investimento, análise de mercados financeiros e de capitais e em modelos de avaliação de empresas.

Carreira Profissional:

1976/1984 – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais (IAPMEI), Técnico da Direcção de Acções Colectivas

1984/1985 – Crédit Lyonnais Portugal, Adjunto da Direcção Comercial

1985/1986 – Engil Imobiliária, Lda., Director Financeiro e Administrativo

1986 – Grupo IPE-Investimentos e Participações Empresariais, SA, Responsável pelo acompanhamento e controle de várias empresas do Grupo.

1989/1990 – Soginpar – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliários, SA., Director Geral

1990/1995 – Sulpedip, SA, actual PME Investimentos, Administrador

1995/1998 – Soset, SA, Sociedade de Desenvolvimento Regional de Setúbal, Administrador

1995/1996 – SPE, SA, Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, Administrador

1996/2000 – IPE Holding, Lançamento da área internacional do Grupo, designadamente nos PALOP, tendo sido Administrador de várias empresas participadas

2000/2002 – SPE, SA, Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, Administrador

2002/2010 – SPE, SA, Sociedade Portuguesa de Empreendimentos, Presidente do Conselho de Administração

Nov 2002/Janeiro 2003 – EPAL, Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA., Administrador

2000/2010 – Câmara de Comércio e Indústria Portugal/Angola, Membro da Direcção Executiva

Nov 2010/Out 2011 – Guedol, Engenharia, SA, Administrador

Fev 2012 – Companhia das Lezírias, SA, Administrador

**Vogal:** Dr. João Carlos Caldeira Gonçalves

Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa e com Pós-Graduação em Gestão pela mesma Universidade.

Exerceu funções de Direcção Financeira e de Administração em empresas internacionais nas indústrias dos sistemas de informação, produtos de grande consumo e telecomunicações.

Exerceu funções nas áreas de Controlo de Gestão e Direcção Financeira no grupo Olivetti, em Portugal e em Espanha.

Teve responsabilidades regionais (Ibérica e posteriormente França e Benelux) enquanto quadro financeiro de topo na estrutura europeia da Reckitt Benckiser.

Foi Director Financeiro na Vodafone Portugal e mais tarde Director de Gestão de Risco com responsabilidade sobre as áreas de Segurança da Informação, Gestão de Crédito e Fraude.

Nos últimos dois anos exerceu funções como consultor de empresas na esfera da optimização de custos e melhoria da eficiência operacional.



6. Nenhum dos membros do órgão de administração detém participações patrimoniais, nem mantém quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócios, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, pelo que foi apresentada pelos mesmos declaração ao Conselho de Administração e aos órgãos de fiscalização da empresa bem como à IGF, nos termos legalmente exigidos;
7. Os membros do Conselho de Administração não mantêm relações familiares, profissionais ou comerciais com o acionista único;
8. Pelouros e repartição de competências dos membros do Conselho de Administração:

**Presidente:** Eng. António Saraiva

- Representação externa da CL, junto de instituições e organismos públicos;
- Acompanhamento da Coordenação da Produção Florestal e Recursos Silvestres;
- Coordenação e acompanhamento do Departamento de Produção Equina (Companhia das Lezírias e Coudelaria de Alter) e Actividades Equestres.
- Coordenação da Comunicação

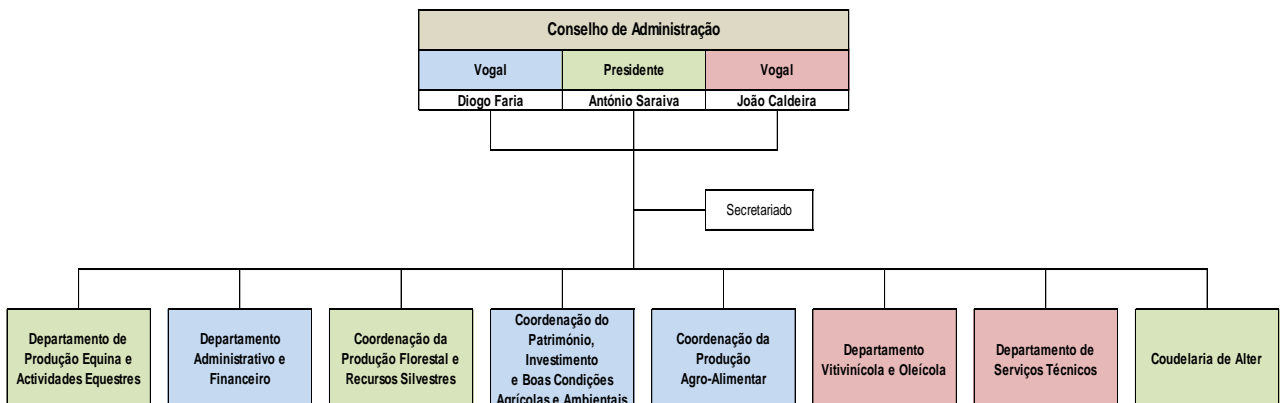
**Vogal:** Dr. Diogo Faria

- Relacionamento com o acionista Parpública, SGPS;
- Coordenação e acompanhamento do Departamento Administrativo e Financeiro;
- Coordenação e acompanhamento da Coordenação do Património, Investimentos e Boas condições Agrícolas e Ambientais;
- Coordenação e Acompanhamento da Coordenação da Produção Agrícola e Animal.

**Vogal:** Dr. João Caldeira

- Coordenação e acompanhamento do Departamento Vitivinícola e Oleícola;
- Coordenação e acompanhamento do Departamento de Serviços Técnicos.

À repartição de pelouros e competências, corresponde o seguinte organigrama:





## Companhia das Lezírias, S.A.

### 9. Funcionamento do Conselho de Administração Executivo:

- a) O conselho durante o ano de 2015 reuniu 16 vezes, estando presentes todos os membros em todas as reuniões;
- b) Outros cargos exercidos em simultâneo pelos membros do Conselho de Administração (em nenhum destes cargos há lugar ao recebimento de qualquer tipo de retribuição, seja a que título for):

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
António Saraiva	Associação de Beneficiários da Lezíria Grande de Vila Franca de Xira	Presidente da Direcção	Privado
António Saraiva	Orivárzea - Orizicultores do Ribatejo, S.A.	Vice-Presidente não executivo do Conselho de Administração	Privado
Diogo Faria	Associação de Criadores de Bovinos da Raça Preta	Presidente da Direcção	Privado
Diogo Faria	Tapada Nacional de Mafra	Presidente do Conselho Fiscal	Privado

- c) A avaliação do desempenho dos administradores executivos é feita pelo acionista. Os administradores executivos tiveram que atingir os objectivos de gestão contratualizados com o Estado e que já atrás se reproduziram;
- d) A Companhia das Lezírias não tem, nem estatutariamente é obrigada a ter, comissões de qualquer natureza.

### C. Fiscalização

1. O órgão de fiscalização da Companhia das Lezírias é composto por um Fiscal Único. É ainda nomeado um Fiscal Único Suplente. Ambos devem ser Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.  
O Fiscal Único exerce as suas funções por períodos de três anos civis, renováveis, contando-se como completo o ano civil da designação.  
Os membros consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à posse de quem deva substituí-los.
2. Conforme já referido, a empresa tem apenas Fiscal Único que, sendo ROC, mantém por definição uma relação de independência no exercício das funções.



#### **D. Revisor Oficial de Contas (ROC)**

1. O cargo de revisor oficial de contas da Companhia das Lezírias é desempenhado pela sociedade de revisores oficiais de contas Patrício, Moreira, Valente & Associados – SROC, Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 21 e registada na CMVM sob o n.º 196, representada por José Carlos Nogueira Faria Matos, ROC n.º 1034.  
O revisor oficial de contas suplente da sociedade é Joaquim Patrício da Silva, ROC n.º 320;

2. O Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 224/2008, de 20 de Novembro, e 185/2009, de 12 de Agosto, aprovou o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, impõe, a título de requisito de independência (artigo 54.º), a rotação do sócio responsável pela orientação ou execução da revisão legal de contas dispondo que os revisores oficiais de contas designados para o exercício da revisão legal das contas são inamovíveis antes de terminado o mandato ou, na falta de indicação deste ou de disposição contratual, por períodos de quatro anos, salvo com o seu expresse acordo, manifestado por escrito, ou verificada justa causa arguível nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais e na legislação respectiva para as demais empresas ou outras entidades.

Os decretos antes referidos foram revogados com a publicação da Lei n.º 140/2015, de 7 de Setembro, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2016 e publicou o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, mantendo-se a imposição.

O Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 71/2010, de 18 de junho, prevê na alínea l) do artigo 2.º quais as empresas públicas que se qualificam como Entidades de Interesse Público (EIP).

Os decretos antes referidos foram revogados com a publicação da Lei n.º 148/2015, de 7 de Setembro, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2016.

Na alínea l) do artigo 2º do Anexo à Lei n.º 148/2015, de 7 de Setembro, são mantidas as condições de qualificação das empresas públicas como EIP.

O Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, para as EIP, impõe um período máximo de sete anos para o exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas (artigo 54.º).

A Companhia das Lezírias não reunindo as condições definidas para se qualificar como EIP, não está sujeita ao cumprimento da rotatividade legalmente imposta no que diz respeito ao Revisor Oficial de Contas.



## Companhia das Lezírias, S.A.

3. A Patrício Moreira, Valente & Associados, SROC exerce funções na Companhia das Lezírias desde o ano 2012, portanto há 4 anos, incluindo o ano a que se refere o presente relatório;

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			Remuneração (€)		N.º de anos de funções exercidas na entidade	Primeira designação
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma	Data	Contratada	Limite Fixado	Contratado		
2015 - 2017	ROC	Patrício Moreira, Valente & Associados, SROC representada por José Carlos Nogueira Faria Matos	21 1034	20161380 20160648	Assembleia Geral	28-04-2015	Sim	14.400,00	14.400,00	4	28-02-2012
2015 - 2017	ROC Suplente	Patrício Moreira, Valente & Associados, SROC representada por Joaquim Patrício da Silva	21 320	20161380 20160076	Assembleia Geral	28-04-2015	Sim	n.a.	n.a.	--	28-02-2012

Nome	Remuneração Anual 2015 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4)=(1)-(2)+(3)
Patrício Moreira, Valente & Associados, SROC representada por José Carlos Nogueira Faria Matos	14.400,00	750,00	150,00	<b>13.800,00</b>
Patrício Moreira, Valente & Associados, SROC representada por Joaquim Patrício da Silva	--	--	--	--

Nota: Pago através de factura da SROC.

4. A SROC e o ROC não prestaram quaisquer outros serviços à Companhia das Lezírias.

### E. Auditor Externo

A Companhia das Lezírias não tem, nem estatutariamente é obrigada a ter, auditor externo.



## VI. Organização Interna

### A. Estatutos e Comunicações

1. A alteração dos estatutos está sujeita às regras relevantes nesta matéria constantes da lei, designadamente no artigo 383.º do Código das Sociedades Comerciais e do previsto no artigo 10.º dos Estatutos;
2. Os acionistas, membros dos órgãos sociais, colaboradores, prestadores de serviços, clientes, fornecedores e outros *stakeholders* da Companhia das Lezírias podem comunicar quaisquer práticas irregulares de que tenham conhecimento ou fundadas dúvidas, de forma a prevenir, impedir ou permitir a sanção de irregularidades potencialmente causadoras de efeitos adversos à Companhia das Lezírias. As comunicações terão um tratamento confidencial;
3. Os sistemas de controlo internos implementados pela empresa com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional são os adequados a este objectivo, conforme se pode constatar pela análise do documento intitulado “Política de Gestão de Risco de Fraude” que se encontra disponível para consulta através do *site* de internet da CL em [www.cl.pt/Politica-Gestao-Risco-Fraude.pdf](http://www.cl.pt/Politica-Gestao-Risco-Fraude.pdf).

### B. Controlo interno e gestão de riscos

1. Os sistemas de controlo internos implementados pela empresa são os adequados a este objectivo.  
Os investimentos são decididos pelo Conselho de Administração sob proposta do director do departamento em causa, bem como, nalguns casos, do director do departamento de Serviços Técnicos.  
A implementação dos investimentos é acompanhada pelos directores intervenientes.  
Saliente-se que, em termos históricos e em termos gerais, os custos reais foram inferiores aos custos orçamentados.  
A dimensão e complexidade da empresa não justifica medidas adicionais relevantes de controlo nesta matéria, para além da intervenção dos administradores, directores e técnicos.  
Convém salientar que a empresa dispõe de contabilidade analítica, devidamente pormenorizada, que apura os desvios dos proveitos e dos custos entre o real, o período homólogo do ano anterior e o orçamentado;



2. Atendendo à dimensão da empresa, não existem quaisquer comissões, pessoas, órgãos ou comissões com responsabilidades autónomas pela auditoria interna.  
A CL é auditada pelo seu ROC, pela Auditoria Interna da Parpública, pela IGF e pela auditoria do Ministério da Agricultura;
3. Dependente do ponto VI.A.3: Documento “Política de Gestão de Risco de Fraude”;
4. Considerando o explicitado no ponto 2, não existem quaisquer relações de dependência hierárquica e/ou funcional;
5. Considerando o explicitado nos pontos 2 e 4, não existem quaisquer outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos;
6. Os riscos a que as organizações se encontram expostas podem ter origem em factores externos e internos. A identificação dos riscos relevantes assenta num conhecimento profundo da organização, da actividade e do mercado onde essa actividade é desenvolvida. Os riscos materialmente relevantes a que a Empresa está exposta, com base na perspectiva de perda que cada um deles pode representar, são os seguintes:
  - a) Risco de Mercado, o qual inclui três tipos de risco:
    - i. Risco cambial - é o risco de que o valor de um instrumento financeiro venha a flutuar devido a alterações nas taxas de câmbio;
    - ii. Risco de preço - é o risco de que o valor de um instrumento financeiro venha a flutuar como resultado de alterações nos preços de mercado, quer essas alterações sejam causadas por factores específicos do instrumento individual ou do seu emitente, quer por factores que afectem todos os instrumentos negociados no mercado; e
    - iii. Risco de taxa de juro - é o risco de que o valor de um instrumento financeiro venha a flutuar devido a alterações nas taxas de juro do mercado.  
O risco de mercado é pouco significativo para a Companhia das Lezírias.
  - b) Risco de crédito - é o risco de que um participante de um instrumento financeiro não venha a cumprir uma obrigação e faça com que o outro participante incorra numa perda financeira. A Empresa encontra-se sujeita ao risco do crédito que concede aos seus clientes. Contudo, as vendas a crédito estão sujeitas a regras que asseguram que estas são efectuadas a clientes com um histórico de crédito apropriado e que se encontram dentro dos limites da exposição dos saldos máximos pré-definidos e aprovados para cada cliente.
  - c) Risco de financiamento - é o risco de que a Empresa venha a encontrar dificuldades na obtenção de fundos para satisfazer compromissos associados aos instrumentos financeiros. O risco de liquidez pode resultar de uma incapacidade de vender rapidamente um activo financeiro no fecho do mercado pelo seu justo valor  
O risco de liquidez não é significativo para a Empresa;





7. Dependente do ponto VI.A.3;
8. Dependente do ponto VI.A.3;

### **C. Regulamentos e Códigos**

1. Não aplicável;
2. A Companhia das Lezírias adoptou um Código de Ética que se aplica a todos os colaboradores, qualquer que seja o seu vínculo laboral ou mandato em corpos sociais executivos ou não executivos, incluindo os das associações ou sociedades por si constituídas. A CL tem registo e evidências da entrega de cópias a todos os trabalhadores e do conhecimento destes desse documento e conteúdo. Quer os trabalhadores quer os clientes e fornecedores podem ter acesso à última versão do Código de Ética, efectuada em Novembro de 2013, através do *site* de internet da CL em [www.cl.pt/Codigo\\_Etica.pdf](http://www.cl.pt/Codigo_Etica.pdf).
3. A Companhia das Lezírias adoptou um plano de acção para prevenir fraudes internas e externas traduzido no regulamento sobre Política de Gestão de Risco e Fraude, que se aplica a todos os colaboradores, qualquer que seja o seu vínculo laboral ou mandato em corpos sociais executivos ou não executivos, incluindo os das associações ou sociedades por si constituídas. Quer os trabalhadores quer os clientes e fornecedores podem ter acesso à última versão, efectuada em Junho de 2015, a Política de Gestão de Risco e Fraude, através do *site* de internet da CL em [www.cl.pt/Politica-Gestao-Risco-Fraude.pdf](http://www.cl.pt/Politica-Gestao-Risco-Fraude.pdf).

Até à data não foram registadas quaisquer ocorrências ou identificados riscos de ocorrência.

### **D. Deveres especiais de informação**

1. A Companhia das Lezírias reporta regularmente a informação económica e financeira através do portal do Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF) e do portal do Tribunal de Contas;
2. O cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, quer relativamente à função acionista, quer ao público em geral, são divulgados através das plataformas indicadas no ponto anterior e através do seu sítio na internet;



## E. Sítio da Internet

1. O *website* da Companhia das Lezírias está disponível em português e inglês e pode ser acedido em [www.cl.pt](http://www.cl.pt). No separador identificado como “Empresa”, pode ser encontrada toda a informação relevante e sobre a Companhia das Lezírias.
2. Os estatutos da empresa estão disponíveis do *site* de internet da CL em [www.cl.pt/htmls/pt/empresa\\_estatutos.shtml](http://www.cl.pt/htmls/pt/empresa_estatutos.shtml).
3. Relativamente às obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita, associadas à actividade da Coudelaria de Alter, não existe qualquer contrato específico sobre a natureza e condições da sua atribuição, para além das constantes na legislação que o atribuiu. Informações sobre esta matéria poderão ser obtidas no *site* da internet em [www.alterreal.pt](http://www.alterreal.pt).
4. Há vários anos que a Companhia das Lezírias não tem passivo bancário, nem virá a ter. Não recebeu nenhum apoio financeiro do Estado nos últimos três anos.

## F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

### 1. Coudelaria de Alter

Com a extinção da Fundação Alter Real (FAR) através da publicação do Decreto-Lei n.º 109/2013, de 1 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 171/2014, de 10 de Novembro, atendendo à natureza das actividades desenvolvidas pela Companhia das Lezírias, o Estado considerou que parte das competências que havia delegado na FAR através do Decreto-Lei n.º 48/2007, de 27 de Fevereiro, eram transferidas para a Companhia das Lezírias, designadamente as relativas à preservação do património genético animal da raça Lusitana, permitindo concentrar apenas numa entidade a gestão de todas as coudelarias detidas pelo Estado, sem prejuízo da gestão empresarial da Companhia das Lezírias.

Com o objectivo da prossecução dos fins principais da Fundação transmitidos à Companhia das Lezírias, designadamente no âmbito da preservação do património genético animal, e para esse fim, foi delgado estatuto de serviço público à Companhia das Lezírias.

Consequentemente foram delegados pelo Estado na Companhia das Lezírias os seguintes fins e atribuições, compatíveis com a actividade estatutariamente já desenvolvida:

- a) A preservação do património genético animal da raça Lusitana, nas linhas genéticas de Alter-Real e da Coudelaria Nacional, a par da preservação da linha genética da Coudelaria Companhia das Lezírias, S.A., sem prejuízo das atribuições de preservação do património genético próprias da DGAV;



- b) A manutenção, a exploração e a preservação do património mobiliário e imobiliário existente, designadamente das Coudelarias Nacional e de Alter;
  - c) O fomento e o melhoramento dos equinos da raça Lusitana, nas linhas genéticas de Alter-Real e da Coudelaria Nacional e a divulgação da produção cavalar destas raças e linhas genéticas;
  - d) A formação profissional na área da equitação como ferramenta essencial à divulgação da produção e utilização do cavalo e, no que se refere aos equinos da raça lusitana de linha de Alter, em articulação com a Escola Portuguesa de Arte Equestre...;
  - e) O desenvolvimento de um polo estruturante da economia regional;
  - f) A representação do país pela colocação da Coudelaria de Alter ao serviço do protocolo do Estado.
2. O financiamento da Coudelaria de Alter é em parte assegurado pelas actividades desenvolvidas pela própria coudelaria e pelas restantes actividades da Companhia das Lezírias.



## VII. Remunerações

### A. Competência para a determinação

1. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações (c.f. alínea d) do artigo 10.º dos Estatutos).  
As remunerações auferidas pelos membros dos órgãos sociais durante o ano de 2015 foram aprovadas pelo acionista único na reunião da assembleia geral de 28 de Abril de 2015, que procedeu à eleição dos membros dos órgãos sociais.
2. As despesas efectuadas por um membro do Conselho de Administração, na Companhia das Lezírias, são autorizadas por um dos outros membros;
3. Os membros do Conselho de Administração declararam formalmente que se abstêm de interferir em decisões que possam envolver os seus próprios interesses.

### B. Comissão de Fixação de Remunerações

Não se encontra designada qualquer comissão de fixação de remunerações.

### C. Estrutura das Remunerações

1. A política de remunerações adoptada segue as orientações nesta matéria definidas no Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de Janeiro, objecto da Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de Janeiro, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de Fevereiro, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de Março e do Despacho n.º 764/SETF/2012, da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, de 24 de Maio.  
As remunerações são sujeitas à aplicação das reduções previstas na Lei n.º 12-A/2010, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro e Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.
2. As remunerações são fixadas pelo acionista, não tendo sido definidas quaisquer parâmetros relativos ao alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade;



3. Não estão definidas quaisquer remunerações de natureza variável;
4. Não existindo componente variável de remuneração, consequentemente, não há diferimento da mesma;
5. Não está definido qualquer tipo de prémios a atribuir;
6. Os administradores da Companhia das Lezírias não estão abrangidos por qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada.

#### D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida pelos membros do órgão de administração da sociedade:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público				
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)		
			Vencimento	Despesas de Representação	Data
António Saraiva	Sim	C	4.578,20	1.831,28	28-04-2015
Diogo Faria	Sim	C	3.662,56	1.465,03	28-04-2015
João Caldeira	Sim	C	3.662,56	1.465,03	28-04-2015

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual (€)						
	Variável	Fixa	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)		Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4)=(1)-(2)+(3)
				Lei 12-A/2010	Outras Reduções Remuneratórias		
António Saraiva	n.a.	86.070,16	86.070,16	4.303,46	8.176,67	1.635,46	<b>75.225,49</b>
Diogo Faria	n.a.	68.856,20	68.856,20	3.442,82	6.480,38	1.313,45	<b>60.246,45</b>
João Caldeira	n.a.	68.856,20	68.856,20	3.442,82	6.474,98	1.308,05	<b>60.246,45</b>
<b>Total</b>	<b>n.a.</b>	<b>223.782,56</b>	<b>223.782,56</b>	<b>11.189,10</b>	<b>21.132,03</b>	<b>4.256,96</b>	<b>195.718,39</b>

Membro do Órgão de Administração	Valor do Subsídio Refeição	Benefícios Sociais (€)					
		Regime de Protecção Social		Seguro Saúde	Seguro Vida	Outros	
		Identificação	Valor			Identificação	Valor
António Saraiva	n.a.	Seg. Social	18.440,67	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
Diogo Faria	n.a.	Seg. Social	14.856,82	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
João Caldeira	n.a.	Seg. Social	14.842,06	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
<b>Total</b>	<b>n.a.</b>		<b>48.139,55</b>	<b>n.a.</b>	<b>n.a.</b>	<b>n.a.</b>	<b>n.a.</b>

2. Não foram auferidas quaisquer quantias pelos membros dos órgãos sociais da Companhia das Lezírias, pagas por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo;



## Companhia das Lezírias, S.A.

---

3. Não foram pagas quaisquer remunerações sob a forma de participação nos lucros da empresa ou sob a forma de prémios de acordo com o artigo 41.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro;
4. Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos;
5. Quanto aos valores atribuídos aos membros do órgão de fiscalização da sociedade, ver o capítulo V, ponto D.3;
6. Quanto aos valores atribuídos aos membros da mesa da assembleia geral da sociedade, que reuniu uma vez durante o ano, ver o capítulo V, ponto A.1.



## VIII. Transacções com Partes Relacionadas e Outras

1. As transacções efectuadas com partes relacionadas decorrem da actividade normal da sociedade, não gerando conflitos de interesses de qualquer natureza.

### **Transacções com a empresa-mãe: Parpública – Participações Públicas, SGPS, S.A.**

Actualmente as transacções com a empresa-mãe são praticamente inexistentes, limitando-se ao pagamento dos dividendos conforme são aprovados pelo acionista, que no exercício objecto deste relato ascenderam a € 460.000,00.

### **Transacções com a empresa associada: Orivárzea - Orizultores do Ribatejo, S.A.**

As transacções com esta associada decorrem basicamente do objecto social deste agrupamento de produtores.

Para a realização da cultura de arroz e de acordo com o regulamento do agrupamento, a CL adquire através da Orivárzea a totalidade dos factores de produção e serviços aplicados na cultura – sementes, adubos, fitofármacos, serviços técnicos especializados e secagem do cereal.

É à Orivárzea, também de acordo com o regulamento do agrupamento, que se efetua a venda da totalidade da produção de arroz da CL.

Descrição	Períodos	
	2015	2014
<b>Transacções (€)</b>		
Clientes e outros devedores	1.803.801	2.063.771
Fornecedores e outros credores	602.507	578.003
<b>Saldos pendentes (€)</b>		
Clientes e outros devedores	1.389.153	833.422
Accionistas/sócios	77.591	
Fornecedores e outros credores		
Ajustamentos de dívidas de cobrança duvidosa relacionados		

Os mecanismos implementados para controlo das transacções com as partes relacionadas, considerando que as mesmas decorrem da actividade normal, correspondem aos processos correntes aplicados às transacções com as restantes entidades com quem a CL se relaciona.



**2. Informação sobre outras transacções:**

- a)** Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços: A generalidade das aquisições de bens e serviços são sujeitas a consulta aos operadores de mercado com o objectivo de assegurar a compra às melhores condições oferecidas pelo mercado.  
Assim a CL abre concurso para a aquisição da generalidade das matérias-primas e de prestadores de serviços, procurando obter, um mínimo de três propostas. A opção normalmente recai na proposta com melhor preço, excepto se houver questões de qualidade de produto ou de fiabilidade do fornecedor.
- b)** Universo das transacções que não tenham ocorrido em condições de mercado: Todas as transacções efectuadas pela CL estão de acordo com as normais regras de funcionamento do mercado de concorrência.
- c)** Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos: Não existem quaisquer fornecedores com aquisições relevantes superiores a 1 milhão de euros.

Entidade	Tipo de Serviço
Associação dos Beneficiários da Lezíria Grande de Vila Franca de Xira	Agrícolas
António B. Simões & Filhos, Lda.	Agrícolas
Iberdrola Clientes, S.A.U.	Energia
Orivárzea - Orizic. Ribatejo, S.A.	Agrícolas





## **IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económicos, social e ambiental**

- 1.** A sustentabilidade futura da CL tem estado sempre subjacente à actividade da CL desenvolvida pelo Conselho de Administração e trabalhadores da empresa.

Como empresa agrícola que é, enfrenta as ameaças e oportunidades inerentes ao sector de actividade em que opera, havendo a realçar as que decorrem do novo regime de ajudas agrícolas a vigorar desde 2015, dado o peso que esta receita tem nos resultados operacionais.

Compete ao Conselho de Administração e empregados da CL, melhorar continuamente os seus níveis de eficiência e desenvolvimento, de modo a permitir a ultrapassagem de situações mais adversas, e a melhorar continuamente os resultados da empresa, numa óptica de médio e longo prazo.

Desde sempre, tem a CL pautado a sua actuação por uma grande atenção em relação aos recursos humanos, procurando estimular o mérito e o bem-estar dos colaboradores.

A criação de valor para o accionista, valorizando os activos da CL e procurando melhorias de eficiência nas várias actividades e vertentes está naturalmente subjacente à actividade desenvolvida pelo Conselho de Administração e os colaboradores da empresa.

A estratégia adoptada, ao longo do exercício de 2015, foi devidamente explanada no Relatório do Conselho de Administração, e permitiu que fossem alcançados os resultados apresentados nas Demonstrações Financeiras, verificando-se a ultrapassagem de várias metas previamente fixadas.

- 2.** A Companhia das Lezírias melhorou em 2015, todos os seus indicadores económico-financeiros, preservando sempre o meio ambiente, a qualidade dos seus produtos e dos seus métodos de produção.

- 3.**

- a)** A Companhia das Lezírias procura desde sempre pautar a sua actividade pelo respeito devido aos seus trabalhadores, bem como às forças sociais e económicas da região onde se insere.

Mantém igualmente uma grande preocupação no que respeita à qualidade dos seus produtos, procurando ser uma referência no mercado.



- b)** A Companhia das Lezírias cumpre escrupulosamente todos os normativos legais e administrativos no que respeita aos princípios de legalidade e ética empresarial. A Companhia das Lezírias adopta permanentemente políticas de protecção ambiental, sendo sobejamente conhecidas estas preocupações.
- c)** De um total de 99 trabalhadores 28 são mulheres e 71 homens. No que respeita a admissões e promoções existe uma efectiva igualdade de tratamento entre homens e mulheres.
- d)** Como se sabe, o sector agrícola é um sector em que há uma grande predominância de mão-de-obra masculina, sendo de realçar a percentagem de trabalhadoras femininas (cerca de 30% do total), na Companhia. Há muito tempo que está implementada uma política de meritocracia assente na qualidade e quantidade do trabalho desenvolvido, e não no género do trabalhador.
- e)** As políticas de recursos humanos definidas pela Companhia das Lezírias, privilegiam o desenvolvimento e o estímulo do trabalhador, procurando valorizá-lo e trata-lo com todo o respeito e integridade.
- f)** A Companhia das Lezírias procura estar permanentemente na vanguarda, no que respeita à qualidade técnica e tecnológica dos seus processos de produção no sentido da optimização da qualidade dos seus produtos e da redução dos custos. No presente e no futuro, a Companhia das Lezírias está e estará permanentemente orientada para a maximização do resultado líquido, e para uma elevada remuneração do seu acionista, como aliás a evolução dos resultados bem demonstra. Como reafirmado inúmeras vezes, a CL faz um esforço diário no sentido de melhorar a qualidade dos seus produtos, melhorar o relacionamento com *stakeholders*, melhorar os canais de distribuição, de modo a tornar exequível uma subida permanente e sustentável dos seus resultados líquidos. Este aumento dos resultados conduzirá, obviamente, a um acréscimo sustentado dos dividendos a pagar ao acionista Parpública, SGPS, S.A.



Companhia das Lezírias, S.A.

---

## X. Avaliação do Governo Societário

1. A CL cumpre com todos os Princípios de Bom Governo. A respectiva avaliação encontra-se divulgada no capítulo 5 do relatório e contas - Divulgação do Cumprimento das Orientações Legais, ponto 5.18 nas páginas 34 a 37.
2. Não existem informações adicionais além das constantes no presente relatório.

Samora Correia, 11 de Março de 2015

### O Conselho de Administração

António Miguel Semedo Pimentel Saraiva  
**Presidente**

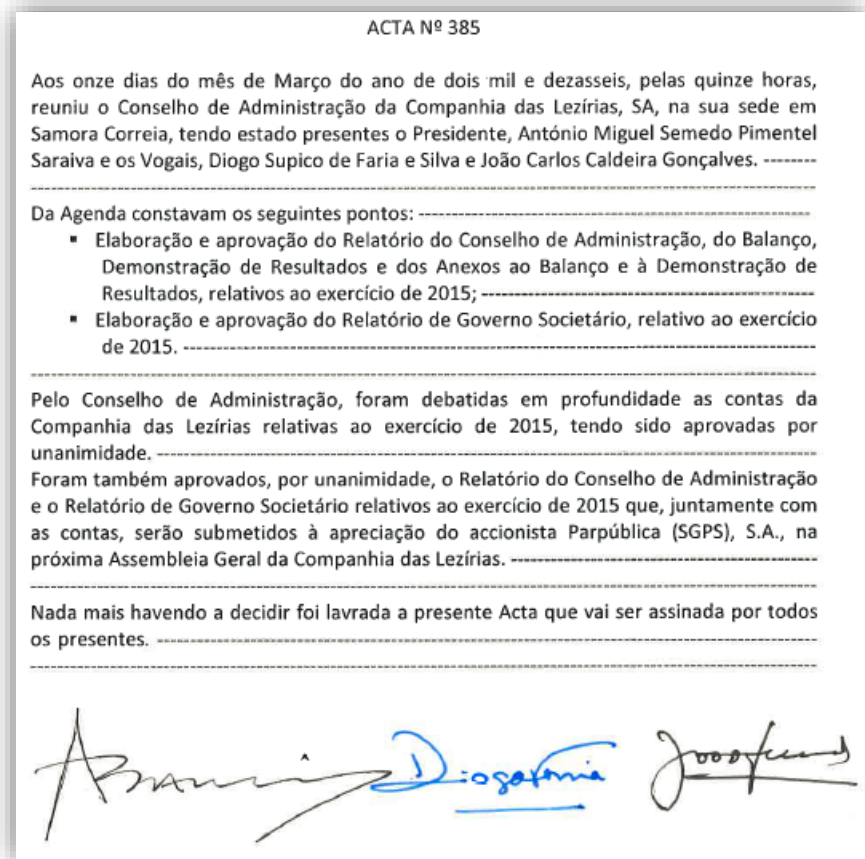
Diogo Supico de Faria e Silva  
**Vogal**

João Carlos Caldeira Gonçalves  
**Vogal**



## XI. Anexos do RGS

1. Acta da reunião do Conselho de Administração onde foi deliberada a aprovação do Relatório de Governo Societário 2015.





2. Declarações a que se refere o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

**DECLARAÇÃO**

**ANTÓNIO MIGUEL SEMEDO PIMENTEL SARAIVA**, Presidente do Conselho de Administração da Companhia das Lezírias, S.A., declara, em cumprimento do artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 03 de Outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Samora Correia, 25 de Maio de 2015

  
António Miguel Semedo Pimentel Saraiva

**DECLARAÇÃO**

**DIOGO SUPICO DE FARIA E SILVA**, Vogal do Conselho de Administração da Companhia das Lezírias, S.A., declara, em cumprimento do artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 03 de Outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Samora Correia, 25 de Maio de 2015

  
Diogo Supico de Faria e Silva

**DECLARAÇÃO**

**JOÃO CARLOS CALDEIRA GONÇALVES**, Vogal do Conselho de Administração da Companhia das Lezírias, S.A., declara, em cumprimento do artigo 51º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 03 de Outubro, abster-se de interferir nas decisões envolvendo os seus próprios interesses.

Samora Correia, 25 de Maio de 2015

  
João Carlos Caldera Gonçalves




3. Declarações a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

**DECLARAÇÃO**

António Miguel Semedo Pimentel Saraiva, contribuinte n.º 114210403, nomeado Presidente do Conselho de Administração da Companhia das Lezírias, S.A., em Assembleia Geral de 28 de Abril de 2015, declara nos termos e para os efeitos previstos e estabelecidos no Artigo 52.º do Decreto – Lei 133/2013, de 03 Outubro que não é detentor de quaisquer participações patrimoniais nesta empresa, nem mantém quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócios, susceptíveis de gerar quaisquer conflitos de interesses, declarando assim a inexistência de quaisquer incompatibilidades ou impedimentos, da sua parte para o exercício das funções para que foi nomeado.

Esta Declaração é feita em quatro exemplares originais e de igual teor, devendo cada um deles ser entregue, nos termos definidos na lei aos seguintes destinatários: ao CA da Companhia das Lezírias, S.A.; ao seu órgão de fiscalização (Fiscal Único); à IGF e também à Procuradoria-Geral de República, o que será feito no prazo legal de 60 dias subsequente à respectiva designação e tomada de posse, nos termos e em conformidade com o disposto no Art. 22.º n. 8 do Decreto-Lei 71/2007 de 27 de Março.

Samora Correia, 27 de Maio de 2015

  
\_\_\_\_\_  
(António Miguel Semedo Pimentel Saraiva)



### DECLARAÇÃO

Diogo Supico de Faria e Silva, contribuinte nº 1163171732, nomeado vogal do Conselho de Administração da Companhia das Lezírias, SA, em Assembleia Geral de 28 de Abril de 2015, declara nos termos e para os efeitos previstos e estabelecidos no Artigo 52.º do Decreto – Lei 133/2013, de 03 Outubro que não é detentor de quaisquer participações patrimoniais nesta empresa, nem mantém quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócios, susceptíveis de gerar quaisquer conflitos de interesses, declarando assim a inexistência de quaisquer incompatibilidades ou impedimentos, da sua parte para o exercício das funções para que foi nomeado.

Esta Declaração é feita em quatro exemplares originais e de igual teor, devendo cada um deles ser entregue, nos termos definidos na lei aos seguintes destinatários: ao CA da Companhia das Lezírias, S.A.; ao seu órgão de fiscalização (Fiscal Único); à IGF e também à Procuradoria-Geral de República, o que será feito no prazo legal de 60 dias subsequente à respectiva designação e tomada de posse, nos termos e em conformidade com o disposto no Art. 22.º n.8 do Decreto-Lei 71/2007 de 27 de Março.

Samora Correia, 27 de Maio de 2015

(Diogo Supico de Faria e Silva)



### DECLARAÇÃO

João Carlos Caldeira Gonçalves, contribuinte nº 188476393, nomeado vogal do Conselho de Administração da Companhia das Lezírias, S.A., em Assembleia Geral de 28 de Abril de 2015, declara nos termos e para os efeitos previstos e estabelecidos no Artigo 52.º do Decreto – Lei 133/2013, de 03 Outubro que não é detentor de quaisquer participações patrimoniais nesta empresa, nem mantém quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócios, susceptíveis de gerar quaisquer conflitos de interesses, declarando assim a inexistência de quaisquer incompatibilidades ou impedimentos, da sua parte para o exercício das funções para que foi nomeado.

Esta Declaração é feita em quatro exemplares originais e de igual teor, devendo cada um deles ser entregue, nos termos definidos na lei aos seguintes destinatários: ao CA da Companhia das Lezírias, S.A.; ao seu órgão de fiscalização (Fiscal Único); à IGF e também à Procuradoria-Geral de República, o que será feito no prazo legal de 60 dias subsequente à respectiva designação e tomada de posse, nos termos e em conformidade com o disposto no Art. 22.º n. 8 do Decreto-Lei 71/2007 de 27 de Março.

Samora Correia, 27 de Maio de 2015

(João Carlos Caldeira Gonçalves)





Companhia das Lezírias, S.A.

4. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro.

  
**RSM**  
PÓRTUGAL  
Patrício, Moreira, Valente & Associados, Sroc, Lda  
Av. 1º Brasil, 15 - Tº 1749 - 112 Lisboa (Sede)  
T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3 561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt  
Rua da Searia, 137 - 3º 4150-682 Porto  
T: + 351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt  
www.rsmpt.pt

### RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Senhores Acionistas,

No exercício das competências que nos são cometidas pelo artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, acompanhámos a atividade da **COMPANHIA DAS LEZÍRIAS, SA.**, durante o exercício de dois mil e quinze, tendo procedido às verificações que tivemos por necessárias e obtido da Administração e dos serviços todos os esclarecimentos solicitados.

Foram também consideradas as orientações legais vigentes para o Sector Empresarial do Estado, designadamente, o cumprimento das reduções remuneratórias previstas para 2015, e na Lei do Orçamento de Estado para 2015. Foi ainda verificado o cumprimento da exigência constante do n.º 1 do artigo 54º do RJSP, o qual estabelece que as empresas públicas apresentem anualmente relatórios de boas práticas de governo societário.

Apreciámos o relatório de gestão, as contas do exercício e emitimos a certificação legal das contas, que aqui se dá por reproduzida. Apreciámos ainda o relatório do governo societário, considerando a informação que nele consta adequada tendo por base os objetivos de gestão fixados pelo acionista.

Relativamente aos objetivos de gestão fixados pelo acionista, refere-se que o grau de execução dos mesmos encontra-se devidamente detalhado nas notas 6.1 e 6.17 do relatório de gestão e no capítulo II, ponto 2 do governo societário.

Tudo considerado, somos de parecer que a assembleia geral anual:

- Aprove o relatório de gestão e as contas do exercício de 2015, apresentados pela Administração;
- Aprove a proposta de aplicação de resultados, contida no relatório de gestão apresentado pela Administração;
- Proceda à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade e dela tire as conclusões referidas no artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais.

Lisboa, 15 de março de 2016

O Fiscal Único 

– PATRÍCIO, MOREIRA, VALENTE & ASSOCIADOS, SROC, LDA  
representada por José Carlos Nogueira Faria e Matos (ROC 1034)

**THE POWER OF BEING UNDERSTOOD**  
AUDIT | TAX | CONSULTING

RSM Patrício, Moreira, Valente & Associados, Sroc, Lda é uma firma independente, membro da RSM International. RSM International é a designação de uma rede internacional de entidades jurídicas independentes que prestam serviços profissionais de contabilidade e consultoria. RSM International não é responsável, em qualquer jurisdição, a uma entidade legalmente reconhecida.  
Inscrito na Lista dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 21 NIF 501612181 Capital Social 1062000€ Inscrito na Lista de Auditores da CMVM sob o n.º 10161380